



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

DECRETO N.º 3164 DE 23 DE JULHO DE 2026

Institui a implementação do Complemento da Computação à Base Nacional Comum Curricular na Rede Municipal de Ensino de Pindorama/SP, aprova o respectivo Plano Municipal e dá outras providências.

GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 205, 206 e 214 da Constituição Federal, que tratam do direito à educação, dos princípios do ensino e do planejamento educacional;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

Considerando a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;

Considerando o Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que definem normas sobre Computação na Educação Básica como complemento à Base Nacional Comum Curricular;

Considerando o Parecer CME nº 01/2026, que aprovou a proposta de instituição e implementação do Complemento da Computação à BNCC na Rede Municipal de Ensino de Pindorama;

Considerando a necessidade de assegurar organização curricular, formação dos profissionais, acompanhamento pedagógico e registros consistentes para a execução da proposta,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, na Rede Municipal de Ensino de Pindorama/SP, a implementação do Complemento da Computação à Base Nacional Comum Curricular, em abordagem transversal, interdisciplinar e integrada ao currículo.

§ 1º A Computação não será organizada como componente curricular autônomo, devendo ser desenvolvida de forma integrada aos campos de experiências, aos componentes curriculares, aos projetos e às demais atividades pedagógicas da Rede.

§ 2º A utilização de equipamentos, plataformas ou recursos digitais, de forma isolada, não caracteriza o cumprimento das aprendizagens previstas para a Computação.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Municipal de Implementação da Computação na Educação Básica, constante do Anexo Único deste Decreto, com vigência de 2026 a 2029.

Art. 3º A implementação abrangerá as unidades escolares, as etapas e as modalidades mantidas pela Rede Municipal de Ensino, respeitadas a idade dos estudantes, as características de cada etapa, a acessibilidade e a progressão das aprendizagens.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I - coordenar a execução do Plano Municipal e expedir as orientações necessárias;
- II - promover a adequação do documento curricular da Rede e orientar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e dos planejamentos escolares;
- III - organizar a formação continuada dos profissionais da educação e assegurar acompanhamento pedagógico às unidades;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

IV - definir instrumentos de registro, indicadores e procedimentos de monitoramento;

V - consolidar os relatórios de implementação e propor os ajustes necessários;

VI - planejar, de forma gradual, os recursos pedagógicos, tecnológicos e de acessibilidade indispensáveis à execução do Plano.

Art. 5º Compete às unidades escolares:

I - incorporar a abordagem transversal da Computação ao Projeto Político-Pedagógico e ao planejamento anual;

II - distribuir as aprendizagens entre os campos de experiências, os componentes curriculares, os projetos e as demais atividades pedagógicas;

III - assegurar intencionalidade pedagógica, mediação docente e equilíbrio entre atividades digitais e desplugadas;

IV - manter registros das atividades, das evidências de aprendizagem e das ações de acompanhamento;

V - participar das formações e prestar as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º A implementação ocorrerá de forma gradual, conforme as etapas, os prazos e as responsabilidades definidos no Plano Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e a capacidade administrativa da Rede, sem prejuízo do cumprimento das normas educacionais vigentes.

Art. 7º O uso de dispositivos e recursos digitais deverá ter finalidade pedagógica definida, mediação do professor e duração adequada à faixa etária, com atenção à privacidade, à proteção de dados, à acessibilidade e à segurança dos estudantes.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação acompanhará a implementação no âmbito de suas atribuições, mediante apreciação dos documentos e relatórios que lhe forem encaminhados, sem assumir funções de execução administrativa ou pedagógica.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura editará ato complementar para disciplinar os procedimentos de planejamento, formação, registro, acompanhamento e avaliação da implementação.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "ANTONIO CORSATTO" em 23 de julho de 2026.

GERALDO FELIPPE JUNIOR

- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado por afixação, na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Selma Regina Turco Possebom

- Secretária Administrativa -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

ANEXO ÚNICO

DO DECRETO Nº 3164, DE 23 DE JULHO DE 2026

PLANO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA

Abordagem transversal e interdisciplinar

Rede Municipal de Ensino de Pindorama/SP

Período de implementação: 2026-2029

**Pindorama/SP
2026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

Identificação do documento

Item	Descrição
Órgão responsável	Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pindorama/SP
Abrangência	Unidades escolares, etapas e modalidades mantidas pela Rede Municipal de Ensino
Forma de organização curricular	Tema transversal, interdisciplinar e integrado aos componentes curriculares e aos campos de experiências
Período	2026-2029
Aprovação	Ato municipal próprio, após apreciação do Conselho Municipal de Educação

Apresentação

O Plano Municipal de Implementação da Computação na Educação Básica organiza as providências necessárias para incorporar, de forma efetiva, as aprendizagens previstas no Complemento da Computação à Base Nacional Comum Curricular na Rede Municipal de Ensino de Pindorama.

A opção do Município é tratar a Computação como tema transversal, sem criação de componente curricular autônomo. As aprendizagens serão integradas aos campos de experiências, aos componentes curriculares, aos projetos interdisciplinares e às atividades já previstas nos documentos pedagógicos das unidades escolares.

Essa escolha não reduz a importância da Computação nem a limita ao uso de equipamentos. O trabalho compreenderá o pensamento computacional, o mundo digital e a cultura digital, articulando raciocínio lógico, resolução de problemas, compreensão das tecnologias, autoria, segurança, ética e participação responsável nos ambientes digitais.

O Plano define responsabilidades, etapas, prazos, formas de acompanhamento e evidências mínimas. Sua execução deverá respeitar a realidade das escolas, a idade dos estudantes, a acessibilidade, a proteção de dados e o equilíbrio entre atividades com recursos digitais e propostas desplugadas.

1 Finalidade e abrangência

Este Plano orienta a implementação da Computação nas etapas e modalidades ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Pindorama, com vigência de 2026 a 2029. O documento alcança a organização curricular, o planejamento pedagógico, a formação dos profissionais, a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos, o acompanhamento das práticas e a avaliação dos resultados.

A transversalidade será adotada como forma de organização. Cada unidade escolar deverá integrar as aprendizagens de Computação ao seu planejamento, preservando as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e das modalidades atendidas pela Rede.

2 Referências legais e normativas

A elaboração e a execução deste Plano observam as seguintes referências:

- Constituição Federal de 1988, especialmente os arts. 205, 206 e 214;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

- Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital;
- Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Base Nacional Comum Curricular, instituída pelas Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 4/2018;
- Parecer CNE/CEB nº 2/2022 e respectivo anexo, que tratam da Computação na Educação Básica como complemento à BNCC;
- Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que estabelece diretrizes sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática;
- Currículo Paulista e documentos curriculares adotados pela Rede Municipal de Ensino, no que couber;
- Parecer CME nº 01/2026 e demais atos municipais relacionados à matéria.

3 Concepção adotada pelo Município

Para a Rede Municipal de Ensino de Pindorama, a Computação integra a formação básica dos estudantes e deve ser trabalhada de modo planejado, progressivo e coerente com o currículo. Seu ensino não se resume ao domínio de ferramentas, ao acesso à internet ou à utilização de plataformas.

A abordagem transversal permitirá que os conhecimentos de Computação apareçam em situações reais de aprendizagem. Um problema de Matemática pode mobilizar decomposição e reconhecimento de padrões; uma produção em Língua Portuguesa pode envolver autoria e comunicação digital; uma investigação em Ciências pode exigir coleta, organização e leitura de dados; um projeto de História ou Geografia pode incluir pesquisa, verificação de fontes e análise crítica de informações.

As atividades poderão utilizar computadores, tablets, recursos multimídia e plataformas educacionais, quando disponíveis e pedagogicamente adequados. Também deverão incluir propostas desplugadas, jogos, sequências lógicas, desafios, organização de informações, construção de instruções e outras experiências que não dependam de telas.

3.1 Princípios de implementação

- I - integração ao currículo e ao planejamento regular das turmas;
- II - progressão das aprendizagens ao longo da escolaridade;
- III - equidade de acesso e atenção às diferentes condições das unidades escolares;
- IV - uso crítico, ético, seguro e responsável das tecnologias;
- V - proteção da infância, dos dados pessoais e da privacidade;
- VI - acessibilidade e participação dos estudantes público-alvo da educação especial;
- VII - formação continuada dos profissionais da educação;
- VIII - equilíbrio entre experiências digitais, atividades desplugadas, interação humana, leitura, escrita, movimento e brincadeira;
- IX - avaliação formativa, vinculada às situações de aprendizagem;
- X - registro, monitoramento e revisão periódica das práticas.



4 Objetivos

4.1 Objetivo geral

Implementar as aprendizagens de Computação na Rede Municipal de Ensino de Pindorama de forma transversal, interdisciplinar e progressiva, assegurando sua integração ao currículo, aos documentos escolares e às práticas pedagógicas.

4.2 Objetivos específicos

- I - desenvolver o pensamento computacional por meio de estratégias de decomposição, reconhecimento de padrões, abstração, criação de sequências e resolução de problemas;
- II - ampliar a compreensão dos estudantes sobre dispositivos, sistemas, dados, redes e formas de funcionamento do mundo digital;
- III - formar usuários críticos, éticos, seguros e responsáveis das tecnologias e das informações;
- IV - estimular autoria, criatividade, colaboração, investigação e comunicação;
- V - integrar a Computação aos campos de experiências, às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares;
- VI - garantir formação continuada e apoio pedagógico aos profissionais da Rede;
- VII - adequar o currículo municipal, os Projetos Político-Pedagógicos e os planejamentos escolares;
- VIII - reduzir desigualdades de acesso e de participação nas experiências de educação digital;
- IX - acompanhar a implementação com indicadores, registros e avaliação periódica.

5 Eixos estruturantes

Eixo	Sentido pedagógico
Pensamento computacional	Desenvolvimento de formas de organizar, representar e resolver problemas. Inclui decomposição, reconhecimento de padrões, abstração, algoritmos, lógica e criação de soluções.
Mundo digital	Compreensão de dispositivos, sistemas, dados, redes e processos que sustentam as tecnologias digitais, em linguagem adequada à idade dos estudantes.
Cultura digital	Participação crítica, ética, segura e responsável em ambientes digitais, com atenção à autoria, à comunicação, à privacidade, à proteção de dados, à convivência e à avaliação de informações.

Os três eixos deverão aparecer de forma articulada. A unidade escolar não deverá restringir o trabalho a um único eixo nem tratar a Computação apenas como treinamento para uso de equipamentos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

6 Organização curricular transversal

A Computação será incorporada aos documentos curriculares e aos planejamentos sem criação de disciplina própria. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá orientações comuns para a Rede, e cada unidade escolar detalhará as propostas de acordo com sua etapa de atendimento, seus projetos e suas condições de funcionamento.

6.1 Formas de integração

- I - sequências didáticas desenvolvidas dentro dos componentes curriculares;
- II - projetos interdisciplinares organizados em torno de problemas ou temas comuns;
- III - atividades desplugadas voltadas à lógica, à organização de dados, à criação de instruções e à resolução de problemas;
- IV - uso pedagógico de recursos digitais, quando houver finalidade definida e mediação docente;
- V - projetos de leitura, pesquisa, autoria, comunicação, ciência, arte, cultura e cidadania digital;
- VI - ações integradas a programas e projetos já desenvolvidos pela Rede;
- VII - momentos de socialização das produções e das aprendizagens.

6.2 Planejamento anual

Cada unidade escolar deverá registrar, em seu planejamento anual, como as aprendizagens de Computação serão distribuídas entre turmas, componentes curriculares, projetos e períodos letivos. O registro deverá indicar objetivos, responsáveis, recursos, formas de acompanhamento e evidências esperadas.

A transversalidade não dispensa intencionalidade. A simples utilização de uma plataforma, a exibição de um vídeo ou o acesso a um equipamento não serão considerados, isoladamente, como implementação da Computação.

7 Orientações por etapa de ensino

Etapa	Orientação
Educação Infantil	Integração aos campos de experiências, por meio de brincadeiras, narrativas, organização de sequências, comparação, classificação, reconhecimento de padrões, criação de regras, exploração de linguagens e experiências de cultura digital adequadas à infância. O uso de telas deverá ser pontual, mediado e subordinado à interação, ao movimento, à exploração e à brincadeira.
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	Integração aos componentes curriculares e aos projetos da turma. As atividades deverão ampliar gradualmente a capacidade de decompor problemas, organizar dados, criar sequências, compreender tecnologias, produzir conteúdos e agir com segurança e responsabilidade nos ambientes digitais.

94



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

Etapa	Orientação
Demais etapas ou modalidades ofertadas pela Rede	Adequação das aprendizagens à idade, à trajetória escolar, às necessidades dos estudantes e à proposta pedagógica da unidade, assegurada a progressão e a acessibilidade.

8 Integração com as áreas e os componentes curriculares

As possibilidades abaixo orientam o planejamento, mas não constituem lista fechada. As equipes escolares poderão propor outras articulações, desde que estejam alinhadas ao currículo e às aprendizagens previstas no Complemento da Computação à BNCC.

Área ou componente	Possibilidades de integração
Língua Portuguesa	Produção e revisão de textos; organização de informações; autoria e publicação responsável; leitura crítica de conteúdos digitais; verificação de fontes; comunicação em diferentes linguagens.
Matemática	Raciocínio lógico; reconhecimento de padrões; criação e análise de sequências; decomposição de problemas; algoritmos; organização e interpretação de dados.
Ciências	Coleta e registro de dados; simulações; investigação; funcionamento de dispositivos; impactos das tecnologias; saúde, ambiente e segurança digital.
História e Geografia	Pesquisa e avaliação de fontes; análise de mudanças tecnológicas; cartografia e dados; território, mobilidade, trabalho e cidadania no mundo digital.
Arte	Criação visual, sonora e audiovisual; processos de autoria; experimentação; linguagem digital; ética na utilização de imagens e obras.
Educação Física	Sequências de movimentos; regras e estratégias; análise de dados de atividades; uso consciente de recursos digitais ligados ao corpo e à saúde.
Projetos interdisciplinares	Resolução de problemas do cotidiano; cultura maker; comunicação comunitária; sustentabilidade; robótica educacional, quando disponível; feiras, mostras e produções colaborativas.

9 Metodologias e recursos

9.1 Atividades desplugadas

As propostas desplugadas deverão fazer parte do trabalho em todas as unidades, inclusive nas escolas que disponham de equipamentos. Jogos de regras, desafios lógicos, classificação, construção de rotas, elaboração de instruções, representação de dados, resolução colaborativa de problemas e simulação de processos computacionais são exemplos de atividades possíveis.



9.2 Tecnologias educacionais

O uso de plataformas, aplicativos, softwares, recursos multimídia e ferramentas colaborativas deverá estar vinculado a objetivos de aprendizagem. A escolha dos recursos considerará adequação etária, acessibilidade, segurança, proteção de dados, qualidade pedagógica e disponibilidade de suporte.

9.3 Projetos e cultura de criação

Projetos de investigação, programação visual, produção audiovisual, narrativas digitais, robótica, cultura maker e resolução de problemas poderão ser desenvolvidos conforme os recursos da Rede. Nenhuma unidade ficará impedida de implementar o Plano pela ausência de laboratório ou de equipamentos específicos.

10 Formação continuada dos profissionais

A implementação dependerá de formação que ajude os profissionais a compreender os conceitos da Computação e a transformá-los em situações de aprendizagem. A formação não deverá se limitar ao uso técnico de ferramentas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizará um percurso continuado, com momentos de estudo, planejamento, experimentação, acompanhamento e socialização de práticas. Os ingressantes na Rede deverão receber orientação específica durante o processo de integração profissional.

Eixo formativo	Conteúdos prioritários
Fundamentos	BNCC Computação; pensamento computacional; mundo digital; cultura digital; transversalidade e progressão das aprendizagens.
Planejamento	Integração aos componentes curriculares e aos campos de experiências; elaboração de sequências e projetos; definição de evidências.
Metodologias	Atividades desplugadas; resolução de problemas; aprendizagem baseada em projetos; autoria; investigação; cultura maker.
Cidadania e segurança	Proteção de dados; privacidade; convivência; direitos autorais; desinformação; uso ético e seguro dos recursos.
Avaliação	Observação, registros, portfólios, rubricas, projetos, devolutivas e acompanhamento formativo.
Acessibilidade	Adaptação de recursos, tecnologias assistivas e participação dos estudantes público-alvo da educação especial.

11 Adequação dos documentos escolares

A implementação deverá aparecer nos documentos que organizam a vida pedagógica da Rede. A atualização será feita de modo coerente, evitando a criação de textos paralelos sem relação com o trabalho desenvolvido nas turmas.



Documento	Adequação necessária
Documento curricular municipal	Incluir a concepção, os eixos, as aprendizagens e a forma transversal de organização.
Projeto Político-Pedagógico	Registrar os objetivos da unidade, as formas de integração, os responsáveis, os recursos e o acompanhamento.
Planos de ensino e planejamentos	Indicar as aprendizagens de Computação integradas aos componentes, projetos e sequências.
Regimento escolar	Ajustar apenas quando houver necessidade decorrente da organização pedagógica ou dos procedimentos institucionais.
Calendário e plano de formação	Prever momentos de estudo, planejamento, acompanhamento e socialização.
Registros pedagógicos	Manter evidências das atividades, da participação dos estudantes e das avaliações realizadas.

12 Governança e responsabilidades

Responsável	Atribuições
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Coordenar a execução; publicar orientações; promover formação; acompanhar as unidades; organizar instrumentos de registro; consolidar relatórios; planejar os recursos necessários.
Equipe pedagógica da Secretaria	Apoiar o planejamento; produzir materiais de orientação; realizar acompanhamento formativo; analisar evidências; propor ajustes.
Gestão escolar	Inserir as ações no PPP e no planejamento; organizar tempos de formação; acompanhar a execução; assegurar registros; comunicar a comunidade escolar.
Coordenação pedagógica	Orientar os docentes; articular projetos; acompanhar planejamentos; promover devolutivas; reunir evidências e resultados.
Professores	Planejar e desenvolver as atividades; avaliar as aprendizagens; registrar o trabalho; participar das formações; compartilhar práticas.
Conselho Municipal de Educação	Apreciar os documentos e as adequações curriculares submetidos à sua competência; acompanhar a implementação e emitir manifestações quando necessário.
Unidades escolares	Garantir a participação dos estudantes, a acessibilidade, o uso responsável dos recursos e o diálogo com as famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

13 Etapas de implementação

Período	Prioridades
2026 - Organização	Formalização do Plano; adequação do documento curricular; definição das orientações da Rede; levantamento de infraestrutura; formação inicial; revisão dos PPPs e dos planejamentos; início das atividades.
2027 - Expansão	Participação de todos os docentes em ação formativa; implementação regular em todas as unidades; consolidação dos registros; acompanhamento semestral; primeiros relatórios anuais.
2028 - Consolidação	Aprimoramento das práticas; ampliação dos projetos interdisciplinares; socialização de experiências; avaliação da equidade de acesso e da progressão das aprendizagens.
2029 - Avaliação e revisão	Avaliação do ciclo; análise dos indicadores; consulta às unidades; revisão das orientações e definição do período seguinte.

14 Avaliação das aprendizagens

A avaliação será integrada aos componentes curriculares e aos projetos em que as aprendizagens de Computação forem desenvolvidas. Não haverá nota ou registro isolado decorrente de disciplina específica, salvo alteração posterior da organização curricular por ato próprio.

Os professores utilizarão observação, registros de resolução de problemas, produções individuais e coletivas, portfólios, projetos, rubricas, autoavaliação e devolutivas. A avaliação deverá considerar o processo, a capacidade de explicar escolhas, a participação, a colaboração, a autoria e a aplicação dos conhecimentos em novas situações.

15 Monitoramento e avaliação do Plano

O monitoramento será semestral e a avaliação geral será anual. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura consolidará as informações encaminhadas pelas unidades e apresentará relatório com avanços, dificuldades e providências para o período seguinte.

Os resultados não serão utilizados para fins de comparação pública entre escolas. O objetivo do acompanhamento é identificar necessidades de formação, de infraestrutura, de apoio pedagógico e de revisão do planejamento.

Indicador	Forma de cálculo	Fonte	Periodicidade
Unidades com PPP adequado	$\frac{\text{Número de unidades com PPP atualizado}}{\text{total de unidades}} \times 100$	PPPs e registros da SME	Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

Indicador	Forma de cálculo	Fonte	Periodicidade de
Docentes participantes de formação	Número de docentes participantes / total de docentes em exercício x 100	Listas e certificados	Semestral
Unidades com planejamento transversal	Número de unidades com planejamento registrado / total de unidades x 100	Planos anuais	Anual
Turmas com atividades registradas	Número de turmas com evidências / total de turmas x 100	Registros pedagógicos	Semestral
Projetos interdisciplinares realizados	Quantidade de projetos concluídos no período	Relatórios das escolas	Semestral
Participação dos estudantes	Número de estudantes participantes / total de matrículas x 100	Registros escolares	Semestral
Ações com acessibilidade prevista	Número de ações com adaptações registradas / total de ações acompanhadas x 100	Planos e relatórios	Anual
Unidades acompanhadas pela equipe pedagógica	Número de unidades acompanhadas / total de unidades x 100	Registros de acompanhamento	Semestral

16 Infraestrutura, recursos e equidade

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará levantamento periódico dos equipamentos, da conectividade, dos recursos pedagógicos e das condições de acessibilidade. As prioridades de investimento serão definidas com base nas necessidades das unidades e nas metas deste Plano.

A falta de equipamento não poderá resultar na exclusão de turmas ou escolas. Enquanto os recursos forem ampliados, as unidades deverão utilizar atividades desplugadas, materiais de baixo custo, trabalhos colaborativos e compartilhamento planejado dos equipamentos disponíveis.

A aquisição de plataformas e recursos digitais deverá ser precedida de análise pedagógica, técnica, jurídica e de proteção de dados. A Rede evitará soluções que criem dependência de fornecedor, exponham informações pessoais ou não ofereçam acessibilidade e suporte adequados.

17 Uso de dispositivos digitais e proteção dos estudantes

O uso de dispositivos em atividades escolares deverá ter finalidade pedagógica definida, mediação do professor e duração adequada à idade. Na Educação Infantil e nos anos iniciais, deverão



prevalecer experiências concretas, brincadeiras, interação, movimento, leitura, escrita e atividades desplugadas.

As escolas trabalharão temas como privacidade, proteção de dados, respeito nas interações, direitos autorais, golpes, exposição indevida, desinformação e equilíbrio no uso das tecnologias. Situações de risco serão encaminhadas conforme os protocolos da Rede e a legislação aplicável.

18 Participação das famílias e da comunidade

As famílias deverão receber informações claras sobre os objetivos do Plano, as formas de utilização dos recursos digitais e os cuidados relacionados à segurança, à privacidade e ao tempo de exposição às telas. As unidades poderão promover reuniões, oficinas, materiais orientativos e mostras de trabalhos.

A participação da comunidade será utilizada para aperfeiçoar as ações, sem transferir às famílias a responsabilidade que cabe ao Poder Público e às unidades escolares.

19 Riscos de implementação e medidas de prevenção

Risco	Medida preventiva
Reduzir Computação ao uso de equipamentos	Vincular as atividades aos três eixos e incluir propostas desplugadas nos planejamentos.
Tratar a transversalidade de forma eventual	Exigir planejamento anual, acompanhamento semestral e evidências por turma.
Desigualdade de infraestrutura	Mapear necessidades, definir prioridades de investimento e garantir alternativas sem equipamentos.
Formação insuficiente	Manter percurso continuado, apoio da coordenação e orientação para profissionais ingressantes.
Excesso de exposição a telas	Definir finalidade, tempo, faixa etária e equilíbrio com experiências presenciais e desplugadas.
Ausência de acessibilidade	Planejar adaptações, utilizar tecnologias assistivas e acompanhar a participação dos estudantes.
Falta de registros	Adotar instrumentos simples e comuns para planejamento, acompanhamento e relatório.
Descontinuidade administrativa	Manter o Plano integrado ao currículo, aos PPPs e aos instrumentos oficiais da Rede.

20 Disposições finais

A implementação deste Plano será gradual e observará a disponibilidade orçamentária, a capacidade administrativa da Rede e as normas educacionais vigentes, sem prejuízo do cumprimento das aprendizagens previstas no Complemento da Computação à BNCC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá expedir orientações complementares, modelos de registro e materiais pedagógicos necessários à execução. Alterações que modifiquem a concepção, a abrangência ou a organização curricular deverão ser submetidas à apreciação dos órgãos competentes.

O Plano será revisto ao final de 2029 ou antes desse prazo quando houver mudança normativa, necessidade pedagógica comprovada ou deliberação da autoridade municipal competente.



Anexo I - Plano de ação 2026-2029

Ação	Responsável	Prazo	Produto esperado	Evidência
Formalizar o Plano	Gabinete do Prefeito e SME	2026	Ato de aprovação publicado	Publicação oficial
Adequar o documento curricular municipal	SME e equipe pedagógica	2026	Documento curricular atualizado	Versão aprovada e registros
Revisar os PPPs	Gestão e coordenação das unidades	2026	PPPs com abordagem transversal	PPPs atualizados
Mapear infraestrutura e acessibilidade	SME e unidades escolares	2026, com atualização anual	Diagnóstico por unidade	Planilha e relatório
Realizar formação inicial	SME e equipe pedagógica	2026	Profissionais orientados para o início das ações	Programação, presença e materiais
Assegurar formação de todos os docentes em exercício	SME	Até dezembro de 2027	100% dos docentes em ao menos uma ação formativa	Registros de formação
Implantar planejamento transversal em todas as unidades	Gestão, coordenação e docentes	2026-2027	Planos anuais e por turma	Planejamentos
Desenvolver projetos interdisciplinares	Unidades escolares	A partir de 2027	Ao menos uma ação coletiva por unidade a cada ano	Relatórios e produções
Acompanhar as práticas	Equipe pedagógica da SME	Semestral	Devolutivas e plano de providências	Registros de acompanhamento
Consolidar relatório anual	SME	Anual	Relatório municipal de implementação	Relatório publicado ou arquivado
Socializar experiências	SME e unidades	Anual, a partir de 2027	Mostra, seminário ou reunião de práticas	Programação e registros
Avaliar e revisar o ciclo	SME, unidades e CME, conforme competências	2029	Relatório final e proposta de revisão	Pareceres, atas e relatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

Anexo II - Registros mínimos das unidades escolares

Para evitar excesso de documentos, cada unidade deverá manter um conjunto objetivo de registros, preferencialmente integrado aos instrumentos já utilizados pela Rede.

- trecho do Projeto Político-Pedagógico que apresenta a forma de implementação;
- planejamento anual com distribuição das aprendizagens entre turmas, componentes e projetos;
- planos ou sequências didáticas que identifiquem os objetivos de Computação;
- registros de formação e reuniões pedagógicas;
- amostras de produções, portfólios, fotografias autorizadas, relatórios ou outros indícios do trabalho realizado;
- registro das adaptações e dos recursos de acessibilidade, quando necessários;
- síntese semestral com avanços, dificuldades e providências;
- devolutivas da equipe pedagógica da Secretaria.

Referências normativas

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL. Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023. Institui a Política Nacional de Educação Digital.
- BRASIL. Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026. Aprova o Plano Nacional de Educação.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 2/2022. Normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022. Define normas sobre Computação na Educação Básica - Complemento à BNCC.
- BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025. Institui diretrizes operacionais nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular da educação digital e midiática.
- SÃO PAULO (Estado). Currículo Paulista. São Paulo: Secretaria da Educação, conforme a etapa e a versão adotada pela Rede Municipal.

94



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 65/2026, Processo Licitatório nº 67/2026, Pregão Presencial nº 67/2026 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ETAPA DE CIRCUITO PROFISSIONAL DE MONTARIAS EM TOUROS E CAVALOS DE ÂMBITO NACIONAL, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PINDORAMA/SP, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES RAUL BARBIERI, NOS DIAS 30/07/2026 A 01/08/2026, NA QUARTA EDIÇÃO DO EVENTO PINDORAMA RODEIO SHOW EM PINDORAMA/SP. Contratada: C. ENRIQUE MORAES GONÇALVES EVENTOS – ME, no valor de R\$ 371.500,00. Pindorama/SP, 24 de julho de 2026 - Geraldo Felipe Junior - Prefeito Municipal.



AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA/ORÇAMENTO ADICIONAL
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 75, § 3º

O Departamento de Compras, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação deste aviso estará recebendo propostas/orçamentos para:

Objeto: Aquisição de 500m² de grama esmeralda com transporte e plantio.

Os interessados deverão solicitar o termo de referência na íntegra através do e-mail: compras@pindorama.sp.gov.br. As propostas/orçamentos deverão ser enviadas através de e-mail para: compras@pindorama.sp.gov.br; devendo conter a descrição completa; valor unitário; qualificação completa da empresa (endereço/CNPJ) e nome completo e CPF do responsável pelo envio da proposta/orçamento, dados telefônicos.

Pindorama, 24 de julho de 2026.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1915/2026, referente a Aquisição de item (04 porta correspondências triplo) para organização de documentos e processos administrativos da secretaria, setor de assistência social.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1917/2026, referente a Aquisição de item (combo andaime - 4 módulos) para atender as demandas da secretaria, setor de obras.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1923/2026, referente a serviço de buffet para 297 pessoas em comemoração à festa junina da melhor idade, setor de assistência social.

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1925/2026, referente a Aquisição de itens (saco de celofane e papel de seda) para realização de atividades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos com idosos em comemoração ao dia dos pais, setor de assistência social.

Pindorama, 24 de julho de 2026.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
LEI Nº 14.133/2021, ARTIGO 72, § ÚNICO

Eu, GERALDO FELIPPE JÚNIOR, Prefeito do Município de Pindorama - SP, no uso das minhas atribuições legais, autorizo o pedido de requisição nº 1926/2026, referente a aquisição de fita zebra para sinalização e isolamento temporário das obras em andamento do município.

Pindorama, 24 de julho de 2026



REFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



RESOLUÇÃO SMEC Nº 08, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a execução do Plano Municipal de Implementação da Computação na Educação Básica na Rede Municipal de Ensino de Pindorama/SP e estabelece procedimentos pedagógicos e administrativos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PINDORAMA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,

Considerando o Decreto Municipal nº 3164, de 23 de Julho de 2026, que instituiu a implementação do Complemento da Computação à BNCC e aprovou o Plano Municipal correspondente;

Considerando o Parecer CME nº 01/2026, que aprovou a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a opção da Rede Municipal de Ensino pela abordagem transversal, interdisciplinar e integrada ao currículo, sem criação de componente curricular autônomo;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos comuns para o planejamento, a formação, o registro, o acompanhamento e a avaliação das ações,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 1º A execução do Plano Municipal de Implementação da Computação na Educação Básica observará a abordagem transversal, interdisciplinar e integrada ao currículo da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. As aprendizagens serão desenvolvidas nos campos de experiências, nos componentes curriculares, nos projetos interdisciplinares e nas demais atividades previstas no planejamento escolar.

Art. 2º A transversalidade deverá constar dos documentos e das práticas da unidade escolar, com objetivos definidos, distribuição ao longo do ano letivo, responsáveis, estratégias, recursos, formas de acompanhamento e evidências esperadas.

§ 1º O uso eventual de plataforma, vídeo, aplicativo ou equipamento não será considerado, por si só, implementação da Computação.



REFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

§ 2º As propostas deverão articular pensamento computacional, mundo digital e cultura digital, com progressão adequada à etapa de ensino.

Art. 3º As atividades poderão utilizar recursos digitais ou propostas desplugadas, conforme a finalidade pedagógica, a faixa etária, as condições da escola e as necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete à equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- I - elaborar orientações curriculares, materiais de apoio e instrumentos de registro;
- II - organizar o percurso de formação continuada e o acompanhamento das unidades;
- III - apoiar a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos e dos planejamentos;
- IV - analisar registros, indicadores e relatórios, com devolutiva às equipes escolares;
- V - consolidar o relatório anual da Rede e propor aperfeiçoamentos.

Art. 5º Compete à direção da unidade escolar:

- I - assegurar a inclusão das ações no Projeto Político-Pedagógico e no planejamento anual;
- II - organizar os momentos de estudo e de planejamento coletivo;
- III - acompanhar a execução, a participação dos profissionais e a manutenção dos registros;
- IV - informar as famílias sobre os objetivos das ações e os cuidados relativos ao uso das tecnologias;
- V - encaminhar à Secretaria os dados e relatórios solicitados.

Art. 6º Compete à coordenação pedagógica:

- I - orientar a integração das aprendizagens aos componentes curriculares e aos projetos;
- II - acompanhar os planejamentos e oferecer devolutivas aos docentes;
- III - apoiar a elaboração de sequências, atividades desplugadas e projetos interdisciplinares;
- IV - reunir as evidências e os resultados do acompanhamento pedagógico;
- V - identificar necessidades de formação e encaminhá-las à gestão e à Secretaria.



REFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

Art. 7º Compete aos docentes:

- I - planejar as aprendizagens de Computação de forma articulada ao currículo da turma;
- II - desenvolver atividades adequadas à idade, aos conhecimentos prévios e às necessidades dos estudantes;
- III - assegurar mediação pedagógica, acessibilidade e participação;
- IV - avaliar as aprendizagens de forma contínua, diagnóstica e formativa;
- V - registrar as atividades realizadas e as evidências observadas.

CAPÍTULO III DOS DOCUMENTOS, DA FORMAÇÃO E DOS REGISTROS

Art. 8º As unidades escolares deverão manter atualizados, conforme a necessidade:

- I - o Projeto Político-Pedagógico;
- II - o planejamento anual da unidade;
- III - os planos de ensino e os planejamentos das turmas;
- IV - os registros de acompanhamento e as evidências pedagógicas;
- V - o Regimento Escolar, quando houver alteração de procedimentos institucionais que justifique sua revisão.

Art. 9º A formação continuada será organizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e integrará o calendário de trabalho da Rede, com atividades voltadas aos fundamentos da Computação, ao planejamento transversal, às metodologias, à cidadania digital, à segurança e à avaliação das aprendizagens.

Art. 10. Os profissionais ingressantes e aqueles que não participarem das ações previstas deverão receber orientação específica, de modo a preservar a continuidade do trabalho pedagógico.

Art. 11. O registro mínimo por unidade escolar compreenderá:

- I - planejamento anual da implementação;
- II - relação das formações realizadas e dos profissionais participantes;
- III - registros das atividades e dos projetos desenvolvidos;
- IV - evidências de aprendizagem selecionadas pela equipe pedagógica;
- V - síntese semestral das ações, dificuldades e providências adotadas.



REFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 12. O acompanhamento será realizado semestralmente pela equipe pedagógica da Secretaria, com análise dos planejamentos, dos registros, da participação nas formações e das condições de execução em cada unidade.

Art. 13. A avaliação das aprendizagens não exigirá instrumento isolado ou nota específica de Computação. Os resultados serão observados nas atividades, nos projetos, nas produções e nas situações de resolução de problemas integradas ao currículo.

Art. 14. A Secretaria consolidará relatório anual com os avanços, as dificuldades, os indicadores previstos no Plano Municipal e as providências recomendadas para o período seguinte.

CAPÍTULO V DO USO DE RECURSOS DIGITAIS E DA PROTEÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 15. O uso de dispositivos digitais deverá ter finalidade pedagógica definida, mediação do professor e duração compatível com a faixa etária, sem substituir experiências de leitura, escrita, movimento, brincadeira, interação e investigação concreta.

Art. 16. As unidades escolares deverão orientar os estudantes sobre privacidade, proteção de dados, direitos autorais, convivência, exposição indevida, golpes, desinformação e uso responsável das tecnologias.

Art. 17. A adoção de plataformas, aplicativos ou serviços digitais dependerá de análise pedagógica e administrativa da Secretaria, com atenção à segurança, à acessibilidade, à proteção de dados e às condições de suporte.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A implementação seguirá o cronograma previsto no Plano Municipal, com organização inicial em 2026, expansão em 2027, consolidação em 2028 e avaliação e revisão em 2029.

Art. 19. A Secretaria poderá disponibilizar modelos de planejamento, registro, relatório e acompanhamento, desde que preservada a autonomia pedagógica das unidades e a concepção estabelecida no Plano Municipal.

Art. 20. Os casos não previstos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e, quando a matéria estiver compreendida nas atribuições do Conselho Municipal de Educação, serão encaminhados ao colegiado para apreciação.



REFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINDORAMA

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pindorama/SP, 24 de julho de 2026.


VALDINEIA AP. PERPETUA FINASSI DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura